

## TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

### TEMA E NORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA PARA A DISCIPLINA DE DIREITO CONSTITUCIONAL (EDITAL Nº 14/2019 - REITORIA)

A prova didática, seguida da entrevista, concernente ao Edital nº 14/2019 do Centro Universitário Autônomo do Brasil acontecerá no dia 31 de julho de 2019 a partir das 8h00, na sala 167, bloco 06.

Os candidatos habilitados a realizar a prova didática estão listados por ordem de classificação:

Candidatos	Horário da prova didática
<b>RENATA CARVALHO KOBUS</b>	8h00
<b>LETÍCIA REGINA CAMARGO KREUZ</b>	8h45
<b>KAROLINE STRAPASSON JAMBERSI</b>	9h30
<b>LUZARDO FARIA</b>	10h15
<b>ELISA STROBERG SCHULTZ</b>	11h00

**PROVA DIDÁTICA** – preparar exposição para a Banca Examinadora

Duração: 30 minutos.

- a) Tema:** O controle de constitucionalidade das emendas constitucionais.
- b) Objetivo:** Apresentar as principais características do controle de constitucionalidade das emendas constitucionais com suas implicações no Brasil.
- c) Fundamentação teórica:** A aula deve demonstrar que no âmbito do Supremo Tribunal Federal a compreensão sobre o sentido e extensão das barreiras contramajoritárias tem oscilado com frequência. Nesse movimento, mais recentemente, tem prevalecido um entendimento dúbio no sentido de que (i) as cláusulas pétreas alcançam todos os direitos fundamentais, localizados dentro ou fora do catálogo do Título II, inclusive os decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos, sejam eles individuais, coletivos, sociais ou difusos e sejam explícitos ou implícitos – compreensão expansiva do rol de cláusulas pétreas –, mas em contrapartida (ii) essa proteção não é absoluta, sendo capaz de comportar restrições desde que

não atinjam o núcleo essencial dos direitos fundamentais ou dos bens constitucionalmente protegidos pelo art. 60, § 4º, da Constituição Federal.

A consolidação desse entendimento tem conferido uma discricionariedade maior ao Supremo Tribunal Federal no plano do controle de constitucionalidade, o que pode se mostrar uma situação problemática.

Para o desenvolvimento do tema em questão, a aula deve discutir inicialmente o conceito de emendas constitucionais e de cláusulas pétreas, indicando possíveis paradoxos que podem decorrer a designação do controle de constitucionalidade do núcleo central de uma constituição. Para tanto, deve ser abordado o questionamento democrático da capacidade de um povo definir suas próprias leis e a convivência destas com um conjunto de dispositivos voltados para a preservação de uma identidade constitucional, estabelecida pelos constituintes. Na sequência, tratar de modo específico da realidade dos referidos conceitos no plano nacional, demonstrando que o Supremo Tribunal Federal realiza o controle de emendas constitucionais, porém, ao longo dos últimos 30 anos o papel (auto)definido por este de guardião de nossas cláusulas de eternidade não é unívoco e, como era de se esperar, diferentes interpretações e ênfases em sentidos constitucionais acabaram por (re)modelar o lugar discursivo e decisório do Supremo na sua função de intérprete e aplicador de nossa Constituição.

**d) Referências:**

ALBERT, Richard. The unamendable core of the United States Constitution. In: KOLTAY, András. *Comparative Perspectives on the Fundamental Freedom of expression*. Budapest: Wolters Kluwer, 2015.

ALEXY, Robert. Los derechos fundamentales em el estado constitucional. In: CARBONELL, Miguel. *Neoconstitucionalismo(s)*. Torino: Editorial Trotta, 2003.

ARATO, Andrew. Dilemmas arising from the power to create constitutions in Eastern Europe. ROSENFELD, Michel. *Constitutionalism, Identity, Difference, and Legitimacy: theoretical perspectives*. Durham: Duke University Press, 1994.

BACHOF, Otto. *Normas Constitucionais Inconstitucionais?* Coimbra: Almedina, 2007.

BARAK, Aharon. Unconstitutional Constitutional Amendments. *Israel Law Review*, v. 44, 2011.

BRANDÃO, Rodrigo. *Direitos fundamentais, democracia e cláusulas pétreas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Direito constitucional*. Coimbra: Almedina, 1991.

CLÈVE, Clèmerson Merlin; LORENZETTO, Bruno Meneses. Diálogos institucionais: estrutura e legitimidade. *Revista de Investigações Constitucionais*, v. 2, n. 3, 2015.

\_\_\_\_\_. Mutaç o constitucional e seguran a jur dica: entre mudan a e perman ncia. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermen utica e Teoria do Direito*, v. 7, n.2, maio-agosto, 2015.

DIPPEL, Horst. *Hist ria do constitucionalismo moderno – novas perspectivas*. Lisboa: Funda o Calouste Gulbenkian, 2007.

FARIA, Jos  Eduardo. *A crise constitucional e a restaura o da legitimidade*. Porto Alegre: SArFe, 1985.

GALLACCI, Fernando Bernardi. *O STF e as cl usulas p treas – o  nus argumentativo em prol da governabilidade?* Sociedade Brasileira de Direito P blico: S o Paulo, 2011. Acess vel em: [http://www.sbdp.org.br/arquivos/monografia/193\\_Fernando%20Gallacci.pdf](http://www.sbdp.org.br/arquivos/monografia/193_Fernando%20Gallacci.pdf).

HOLMES, S. *Passions and constraint: on the theory of liberal democracy*. Chicago: University of Chicago Press, 1995.

JACOBSON, Arthur A. Transitional Constitutions. In: ROSENFELD, Michel. *Constitutionalism, Identity, Difference, and Legitimacy: theoretical perspectives*. Durham: Duke University Press, 1994.p. 422.

JR FALLON, Richard H. *The dynamic constitution*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

LORENZETTO, Bruno Meneses. *Os caminhos do constitucionalismo para a democracia*. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

LOEWENSTEIN, Karl. *Teoria de la constituci n*. Barcelona: Ariel, 1976.

LUTZ, Donald S. Toward a Theory of Constitutional Amendment. *American Political Science Review*. v. 88, n. 2, 1994.

MENDES, Conrado H bner. *Direitos fundamentais, separa o dos poderes e delibera o*. S o Paulo: Saraiva, 2011.

MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional*. Tomo II, 3  ed., Coimbra: Coimbra, 1991.

NOVAIS, Jorge Reis. *Contributo para uma teoria do estado de direito – do estado de direito liberal ao estado social e democr tico de direito*. Coimbra: Coimbra, 1987.

PACE, Alessandro; VARELA, Joaquin. *La rigidez de las constituciones escritas*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1995.

PITKIN, H. *The Concept of Representation*. Berkeley: University of California Press, 1972.

PREUSS, Ulrich K. Constitutional powermaking for the new polity: some deliberations on the relations between constituent power and the constitution. In: ROSENFELD,

Michel. *Constitutionalism, Identity, Difference, and Legitimacy: theoretical perspectives*. Durham: Duke University Press, 1994.

\_\_\_\_\_. The Implications of “Eternity Clauses”: the German experience. *Israel Law Review*, v. 44, 2011.

PULIDO, Carlos Bernal. Prefácio à obra Três escritos sobre los derechos Fundamentales, In: ALEXY, Robert. *Tres escritos sobre los derechos fundamentales y la teoria de los principios*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2006.

SANCHÍS, Luis Prieto. Neoconstitucionalismo y ponderación judicial. In: CARBONELL, Miguel. *Neoconstitucionalismo(s)*. Torino: Editorial Trotta, 2003.

SCHIER, Paulo Ricardo. *Comissões parlamentares de inquérito e o conceito de fato determinado*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005.

SCHIER, Paulo Ricardo. *Hierarquia Constitucional dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos e EC 45 - tese em favor da incidência do tempus regit actum*. In: Anais do XIV Conpedi. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006, p. 161-163. Acessível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/XIVCongresso/063.pdf>

SCHMITT, Carl. *Constitutional Theory*. Durham: Duke University Press, 2008.

SCHNEIDER, Hans Peter. *Democracia y constitucion*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

VIEIRA, Oscar Vilhena. *A constituição e sua reserva de justiça*. São Paulo: Malheiros, 1999.

Curitiba, 25 de julho de 2019.

**Banca Examinadora:**

Prof. Bruno Meneses Lorenzetto

Prof. Marcos Augusto Maliska

Profa. Heloisa Câmara

Prof. William Pugliese